



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº. 21/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Abatiá.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO ÚNICO

#### DO PERÍMETRO URBANO

O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.

A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Abatiá

aos 26 de julho de 2023

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

#### Anexo I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE MUNICIPAL

Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal

Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Abatiá, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

### DESCRIÇÃO

O Perímetro Urbano do Município de Abatiá, tem área de 7.065.000,00 m<sup>2</sup>, sendo Raio de 1.500,00 metros, Diâmetro de 3.000,00 metros, com ponto inicial do raio na coordenada de 23°18'20,57''S, 50°18'35,94''O, localizado na esquina da Avenida João Carvalho de Mello e Avenida Manoel José Pereira.

**Publicado por:**

Adilson Anacleto do Carmo

**Código Identificador:**09393161

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2023. Edição 2824  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>